



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2013

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar a organização dos anais das sessões do Plenário, e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Os arts. 209, 210 e 215 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 209.** Os trabalhos das sessões serão organizados em anais, por ordem cronológica, tomando-se por base as atas publicadas no *Diário do Senado Federal*, os áudios produzidos pela Taquigrafia e pela Rádio Senado e os vídeos gerados pela TV Senado.

Parágrafo único. Os anais sob as formas escrita, em áudio e em vídeo constituirão a coleção História do Senado Federal.” (NR)

“**Art. 210.**

.....
§ 3º O Senador também poderá requerer a inclusão, nos anais em áudio e em vídeo, de gravações ou de matérias jornalísticas relacionadas ao discurso que proferir.” (NR)

“**Art. 215.**

.....
II –

.....
f) de publicação de documentos no Diário do Senado Federal e de inclusão, nos anais em áudio e em vídeo, de gravações ou matérias jornalísticas (art. 210);

.....” (NR)

Art. 2º A Comissão Diretora adotará as providências necessárias para organizar os anais sob as formas de áudio e vídeo.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

Parágrafo único. O Senado Federal poderá buscar colaboração dos órgãos de imprensa e de instituições que possuam arquivos históricos com material, em áudio e vídeo, das sessões do Plenário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Até a primeira metade do século XX, a humanidade teve nos textos impressos o instrumento praticamente único de registro dos atos estatais, incluídos nesses os trabalhos dos Parlamentos.

O advento de invenções como o rádio, a telefonia e os instrumentos de gravação de sons, sucessivamente, representou um esplêndido passo para a perpetuação da voz dos Parlamentares, o que permite um resgate mais próximo da realidade dos tempos vividos. Afinal, no som, mais do que no simples texto escrito, são perceptíveis aspectos ilustrativos, como a entonação, a emoção, ou até mesmo a repercussão do discurso junto aos pares e à plateia.

À recuperação do som, a televisão veio acrescentar a possibilidade de resgate das imagens, ampliando sobrejamente os recursos de preservação da História.

Com este Projeto, pretendemos redimensionar o conceito até hoje utilizado para os Anais do Senado Federal, adequando-o a toda essa evolução dos meios de expressão e de registro verificada desde o século XIX, quando a humanidade passou a avançar, do registro escrito para a comunicação por meio de som, de som e imagem, por recursos de informática, e assim por diante, com inovações que se sucedem.

Assim, antes que se deteriorem as gravações existentes, tomamos a iniciativa de repensar a natureza dos Anais do Senado Federal, nos termos da proposta normativa apresentada.

Adicionalmente, tendo em vista que outras instituições, particularmente os meios de comunicação social, poderão deter gravações que o Senado não disponha, propomos que, a partir do comando administrativo da Comissão Diretora, sejam envidados esforços para resgatar o maior acervo possível.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

Organizar os Anais também em vídeo e som será tarefa de inestimável valor para preservar a memória desta Casa e, principalmente, fazer chegar às futuras gerações uma História com qualidade e rica em detalhes.

Convictos de que a matéria se reveste de importância, esperamos contar com o apoio indispensável de nossos Pares, a fim de que ela possa em breve estar normatizada, nos termos propostos e com os aperfeiçoamentos que os Colegas julgarem adequados.

Sala das Sessões,

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA